



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**COMITÊ INTERFEDERATIVO**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

**Nota Informativa nº 9759604/2021-CIF/GABIN**

Número do Processo: 02001.112999/2017-19

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 20 de abril de 2021

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata a presente Nota da indicação pelos municípios da bacia do rio Doce atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG para compor o Comitê Interfederativo criado por força do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC firmado entre os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, União e empresas Vale, BHP e Samarco. Os Municípios envolvidos são os listados a seguir.

1.2. Minas Gerais: Aimorés, Alpercata, Barra Longa, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Bugre, Caratinga, Conselheiro Pena, Córrego Novo, Dionísio, Fernandes Tourinho, Galiléia, Governador Valadares, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Itueta, Mariana, Marliéria, Naque, Ouro Preto, Periquito, Pingo d'Água, Ponte Nova, Raul Soares, Resplendor, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santana do Paraíso, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sobralia, Timóteo, Tumiritinga.

1.3. Espírito Santo: Fundão, São Mateus, Conceição da Barra, Serra, Sooretama, Aracruz, Linhares, Colatina, Marilândia, Baixo Guandu.

1.4. Ao longo da existência do Comitê, as representações dos município se deram da seguinte forma, considerando as portarias registradas no DOU (registre-se que podem haver indicações que não foram portariadas):

Relação de portarias de representação dos municípios mineiros e capixabas no colegiado do CIF.				
Municípios MG				
Portaria	Município	Titular/Suplente	Início	Fim
PORTARIA Nº 95, DE 7 DE ABRIL DE 2016	Mariana	Suplente	07/04/2016	13/02/2017
	Governador Valadares	Titular	07/04/2016	13/02/2017
PORTARIA Nº 440, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016	Mariana	Titular e Suplente	04/10/2016	13/02/2017 – Fim da Suplência. Mantém a titularidade.
	Governador Valadares	Titular e Suplente	04/10/2016	13/02/2017 – Fim da titularidade. Mantém

				a suplência.
PORTARIA Nº 173, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017	Rio Doce	Titular	13/02/2017	31/12/2020
	Caratinga	Suplente	13/02/2017	09/01/2020
PORTARIA Nº 92, DE 09 DE JANEIRO DE 2020	São José do Goiabal	Suplente	09/01/2020	31/12/2020
<b>Relação de portarias de representação dos municípios mineiros e capixabas no colegiado do CIF.</b>				
<b>Municípios ES</b>				
Portaria	Município	Titular/Suplente	Início	Fim
PORTARIA Nº 95, DE 7 DE ABRIL DE 2016	Linhares	Titular	07/04/2016	22/05/2018
PORTARIA Nº 440, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016	Linhares	Titular e Suplente	04/10/2016	22/05/2018
PORTARIA Nº 72, DE 4 DE JANEIRO DE 2017	Linhares	Titular	26/01/2017	22/05/2018
PORTARIA Nº 88, DE 30 DE JANEIRO DE 2017	Baixo Guandu	Suplente	30/01/2017	22/05/2018
PORTARIA Nº 1.445, DE 22 DE MAIO DE 2018	Baixo Guandu	Titular	22/05/2018	31/12/2020
	Linhares	Suplente	22/05/2018	31/12/2020

## 2. HISTÓRICO

2.1. Em 19/03/2021, na 51ª Reunião Ordinária do CIF, foi aprovada a Deliberação nº 489, que altera o Regimento Interno do CIF quanto à forma de indicação, para membros do CIF, pelas prefeituras dos municípios atingidos. A forma de indicação foi assim definida:

O §18 do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

§18. Para fins das representações previstas nos incisos V e VI do caput deste artigo, haverá rodízio entre os municípios atingidos pelo ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, conforme indicação pelos respectivos Prefeitos, sem prejuízo do estabelecido pelo §15.

Incluir o §19 no Art. 2º com a seguinte redação:

§19. A representação referente às Prefeituras dos municípios atingidos pelo ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, incluídos aqueles reconhecidos por deliberação do COMITÊ INTERFEDERATIVO, será definida por processo de indicação conduzido pela SECEX/CIF com apoio das Secretarias Executivas dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, adotando-se as seguintes etapas e procedimentos:

I - consulta individual com encaminhamento de ofício pela SECEX, com prazo de 15 dias a contar da expedição para resposta, assegurada a notificação de todos os municípios atingidos pelo ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO do respectivo estado, na pessoa do seu prefeito, os quais deverão indicar o membro para cada vaga titular a representar os municípios atingidos da unidade federava;

II - os municípios, representados por seus prefeitos, poderão se organizar para emitir manifestação conjunta por Estado, desde que devidamente firmada por cada um dos representantes e que o resultado não possa ser alterado pelos demais;

III - os dois municípios que verem o maior número de indicações serão nomeados como membros titulares do CIF, e os dois seguintes como suplentes, no caso de Minas Gerais;

IV - o município com maior número de indicações pelo Espírito Santo será indicado como membro titular e o segundo como membro suplente;

V - em caso de empate serão priorizados, nessa ordem, os municípios que ainda não compuseram o CIF, que tenham maior população, ou, persistindo empate, realização de sorteio;

VI - após o término do mandato de dois anos, com ou sem recondução, o município ficará impedido de ser indicado por dois períodos;

VII - as comunicações se darão por correio eletrônico.

2.2. Em 26/03/2021 foi emitido o Ofício-Circular nº 05/2021/CIF/GABIN, o qual solicita aos municípios a indicação, até o dia 13 de abril de 2021, de representante para assumir o mandato de membro do CIF, sendo duas indicações para as prefeituras de Minas Gerais e uma para as prefeituras do Espírito Santo.

2.3. Foram recebidas as indicações firmadas pelos prefeitos dos municípios mineiros constantes da tabela a seguir, resultando na indicação de Governador Valadares e São José do Goiabal como titulares, sem possibilidade de escolha de suplência visto que cada município deveria indicar apenas dois nomes. Já para a totalidade dos municípios do Espírito Santo foi recebida indicação conjunta, conforme resumido na tabela a seguir.

Documento	Município MG	Indicação
Não recebido	Aimorés	
Não recebido	Alpercata	
Não recebido	Barra Longa	
Não recebido	Belo Oriente	
Não recebido	Bom Jesus do Galho	
Não recebido	Bugre	
Não recebido	Caratinga	
Não recebido	Conselheiro Pena	
Não recebido	Córrego Novo	
Ofício 059/2021	Dionísio	Governador Valadares
		São José do Goiabal
		Dionísio - suplência (indicação inválida)
		Rio Casca - suplência (indicação inválida)
Não recebido	Fernandes Tourinho	
Não recebido	Galiléia	
OF/GAB/ EXT. 092/2021	Governador Valadares	Governador Valadares
		São José do Goiabal
Não recebido	Iapu	
Não recebido	Ipaba	
Não recebido	Ipatinga	
Não recebido	Itueta	
Não recebido	Mariana	
Não recebido	Mariléia	
Não recebido	Naque	
Ofício GAB nº 037/2021	Ouro Preto	Governador Valadares

		São José do Goiabal
Não recebido	Periquito	
Não recebido	Pingo D'Água	
Não recebido	Ponte Nova	
Não recebido	Raul Soares	
Não recebido	Resplendor	
Não recebido	Rio Casca	
indicação por e-mail	Rio Doce	Governador Valadares São José do Goiabal
Não recebido	Santa Cruz do Escalvado	
Não recebido	Santana do Paraíso	
Ofício nº 087/2021/GAB PREF/CG	São Domingos do Prata	Governador Valadares São José do Goiabal Dionísio - suplência (indicação inválida) Rio Casca - suplência (indicação inválida)
Ofício nº RD27/2021	São José do Goiabal	São José do Goiabal Governador Valadares Dionísio - suplência (indicação inválida) Rio Casca - suplência (indicação inválida)
Não recebido	São Pedro dos Ferros	
Ofício nº 029/2021	Sem Peixe	Governador Valadares São José do Goiabal
Não recebido	Sobralia	
Não recebido	Timóteo	
Não recebido	Tumiritinga	

Documento	Município ES	Indicação
Ata de reunião dos prefeitos das cidades impactadas pelo desastre do Rio Doce na porção capixaba (sem número)	Aracruz	Indicação conjunta por consenso de: 1. Colatina - Titular 2. Marilândia - Suplente
	Baixo Guandú	
	Colatina	
	Conceição da Barra	
	Fundão	
	Linhares	
	Marilândia	
	São Mateus	
	Serra	
	Sooretama	

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Tendo em vista as alterações no Regimento Interno do CIF feitas pela Deliberação nº 489, e os documentos recebidos das prefeituras citadas nas Tabelas 3 e 4;

3.2. Foram indicados os membros titulares que passarão a compor o Comitê Interfederativo: para o **Estado de Minas Gerais**, os prefeitos dos municípios de **Governador Valadares e de São José do Goiabal**, sem que houvesse a possibilidade de indicação de suplentes; e para o **Estado do Espírito Santo**, o prefeito do município de **Colatina como titular e o prefeito do município de Marilândia como suplente**.

3.3. Recomenda-se encaminhamento do resultado da indicação dos titulares de MG e titular e suplente pelo ES para ciência de todos os membros do CIF e ratificação em Reunião Ordinária, assim como novo expediente para que os municípios de MG, individualmente ou de forma coletiva, indiquem dois representantes que irão assumir o mandato como membro suplente do CIF.



Documento assinado eletronicamente por **MOARA MENTA GIASSON, Secretária-Executiva do Comitê Interfederativo**, em 26/04/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9759604** e o código CRC **440AC680**.